

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 51/2003**

Por ordem superior se torna público ter o Governo de Jugoslávia depositado, em 12 de Março de 2001, o seu instrumento de sucessão ao Acordo Relativo à Adopção de Condições Uniformes de Homologação e de Reconhecimento Recíproco de Homologação dos Equipamentos e Peças de Veículos a Motor, adoptado em Genebra em 20 de Março de 1958.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 138-A/79 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 294 (2.º suplemento), de 22 de Dezembro de 1979.

Este Acordo entrou em vigor na Jugoslávia a 27 de Abril de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 22 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 52/2003

Por ordem superior se torna público que, em 26 de Agosto de 2002, o Governo do Butão depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, adoptada em Basileia em 22 de Março de 1989.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/93 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 246, de 20 de Outubro de 1993.

Nos termos do artigo 25.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor no Butão em 24 de Novembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 23 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 53/2003

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Novembro de 2001, o Governo de Nauru depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, adoptada em Basileia em 22 de Março de 1989.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/93 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 246, de 20 de Outubro de 1993.

Nos termos do artigo 25.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor em Nauru em 10 de Fevereiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 23 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 54/2003

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Dezembro de 2001, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte depositou uma notificação

para que a Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, adoptada em Basileia em 22 de Março de 1989, fosse aplicável à Isle of Man, pela qual o Governo do Reino Unido é responsável em matéria de relações internacionais.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/93 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 246, de 20 de Outubro de 1993.

A Convenção entrou em vigor no território acima referido em 12 de Dezembro de 2001, data de recebimento dessa notificação.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 23 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 55/2003

Por ordem superior se torna público que, em 4 de Abril de 2001, o Governo da Guiana depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, adoptada em Basileia em 22 de Março de 1989.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/93 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 246, de 20 de Outubro de 1993.

Nos termos do artigo 25.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Guiana em 3 de Julho de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 23 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 56/2003

Por ordem superior se torna público que, em 19 de Setembro de 2002, o Governo do Afeganistão depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção Quadro sobre Alterações Climáticas, adoptada em Nova Iorque em 9 de Maio de 1992.

Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor no Afeganistão em 18 de Dezembro de 2002.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 20/93 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 143, de 21 de Junho de 1993.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 57/2003

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Março de 2001, o Governo da Jugoslávia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção Quadro sobre Alterações Climáticas, adoptada em Nova Iorque em 9 de Maio de 1992.

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, a Convenção entrou em vigor na Jugoslávia em 10 de Junho de 2001.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 20/93 e publicada no